



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PORTARIA N.º 059, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal no período do recesso parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, v, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Natalândia (MG), nos dias 2 e 3 de maio de 2002.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Registre-se. Publique-se . Cumpra-se.

Natalândia(MG), 30 de abril de 2002.


VEREADOR ANTONIO GERALDO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE